DOC. 34

Illmo Sr. Inspector d'Alfa

Diz João da Costa Mello, Procurador do Brigue Escuna Nova Novo Mello, que juncira que S.S. Ille mandando proceder por Louisiano o Illmo Sr. Tenente de Brigada do mesmo Brigue Escuna; por tanto

P. a V.S. se digne mandar as ditas fazer

Pede deferimento

E. R. M.

Sendo o que consta dos autos a que me reporto e bem e fielmente dos autos extraido em 4 de Agosto de 1851

O Escrivão

Destarte 4 de Agosto de 1851.

O Dep.e Duarte Luiz da S.a

Em observancia do Despacho re-
tro, Certifico que a folhas cin-
coenta e oito do Livro quarto de
Matriculas d'Embarcacoens,
se acha a que pede o Supplican-
te, e he do theor seguinte = Nu-
mero cincoenta e oito = Matricu-
la do Brigue Escuna Novo Mel-
lo = Aos vinte cinco dias do mez
de Novembro de mil oito centos
quarenta e seis, compareceo na
Alfandega e Meza do Consu-
lado desta Cidade do Desterro,
Provincia de Santa Catharina
João da Costa Mello, Cidadaõ
Brasileiro, residente nesta Ci-
dade, e declarou debaixo do ju-
ramento dos Santos Evangelhos,
que elle é proprietario unico do
Brigue Escuna Novo Mello, de
que é Mestre Bento Francisco
Bezerra, comprado nesta Cida-
de a Manoel Francisco Correa,
como fes certo pelo traslado da
Escriptura Publica, lançada nas
notas do Tabelião João Antonio
Lopes Gondim, a folhas cento qua-
renta e dous do Livro decimo, de
que pagou os competentes cinco
por cento, lançados a folhas tres
verso do Livro delles, sob numero
quatorze; e tinha d'antes o no-

o nome de Guilhermina - construido em porto Brasileiro, Constructor, ignora-se, como fes certo pelo anterior Certificado passado no porto da Cidade da Bahia, em dose de Abril de mil oito centos quarenta e dous, sob numero quatro centos e vinte quatro, o qual fica recolhido a esta Meza e Consulado. Estando procedido por esta Meza ao exame do dito Brigue Escuna, se achou que elle tem uma coberta, dous mastros armados á latina, e redonda, gurupés fixo, pôpa aberta, sem alfórges, e sem figura de proa; que é construido de madeiras do Brasil, que o seu comprimento do peraõ é de secenta e seis palmos Brasileiros, e Dous decimos de palmo; que a sua largura correspondente ao meio da escotilha grande é de vinte nove palmos e quatro decimos; que a sua largura no antepáro de ré, é de vinte cinco palmos e Dous decimos; que a sua largura media é de vinte seis palmos e Dous decimos; que o seu pontál pela bomba é de trese palmos; de cujas dimensões resultou achar-se

que é do porte de de cento trin-
ta e cinco toneladas. Estendo
o dito proprietario annuido a dis-
criçaõ assima, se houve por
matriculado o dito Brigue Es-
cuna - Novo Mello -. E do teu-
do se lavrou o presente Termo,
que o dito proprietario assig-
nou com o Inspector, Escrivaõ
da Mesa, e Arqueador. Eu
Joaõ Gonçalves da Silva Peixoto,
Escrivaõ o subscrevi e assigno =
o Inspector Eleuterio José Ve-
lho Barreto = o Escrivaõ Joaõ
Gonçalves da Silva Peixoto =
o Proprietario Joaõ da Costa
Mello = o Arqueador Mano-
el Joaquim da Costa Cardozo =.
Em fé do que passei a pre-
sente extrahida do sobredito
N. 21 - livro ao qual me reporto. Ma-
Cert. - 320 tandega e Consulado de Santa
Busca # 800 Catharina em seis de Agosto
1:120 de mil oito centos cincoenta e
um

O Escrivaõ
Joaõ Gz. da S. Peixoto

N. 31 320

Pg trezentos e vinte r.
Cert.o 8 o Ag.to de 1851

Vidas

Clin.o